

## TERMO DE REFERÊNCIA N° 33/2026

<b>DATA:</b> 15 de abril de 2026
<b>DEMANDA:</b> Patrocínio institucional para apoio à realização de eventos técnicos do setor de regulação e saneamento básico, consistentes no <b>III Encontro Nacional das Agências Reguladoras (ABAR)</b> e no <b>III Encontro Nacional dos Contadores do Setor de Saneamento Básico – ENCONSAB</b> .
<b>DEMANDANTE:</b> Carlos Roberto de Oliveira
<b>ÁREA TÉCNICA ENVOLVIDA:</b> Diretoria Administrativa e Financeira da ARES-PCJ

### CONTRATANTE

A Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (ARES-PCJ), é uma associação pública, no formato de consórcio público de direito público interno, de natureza autárquica, integrante da administração indireta de todos os Municípios consorciados, dotada de independência decisória e autonomia financeira, administrativa e orçamentária.

A ARES-PCJ atua no âmbito do território dos Municípios integrantes do consórcio público, nos termos do art.4º, §1º, da Lei nº 11.107/2005, tendo sido criada com finalidade de receber a delegação das competências municipais para a regulação econômica e a fiscalização da qualidade dos serviços públicos de saneamento básico, nos municípios aderentes.

A ARES-PCJ conta atualmente com 89 (oitenta e nove) municípios, população atendida superior à 11 milhões de habitantes e com potencial de expansão, já que a área de abrangência pretendida extrapola os limites territoriais das bacias hidrográficas PCJ.

### JUSTIFICATIVA

A Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – ARES-PCJ exerce, por delegação dos municípios consorciados, as atividades de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 11.445/2007, atualizada pela Lei nº 14.026/2020, bem como da Lei nº 11.107/2005, que dispõe sobre os consórcios públicos.

No âmbito de suas atribuições institucionais, compete à Agência Reguladora promover o aprimoramento contínuo da atividade regulatória, incentivar a adoção de boas práticas técnicas e institucionais e contribuir para o fortalecimento da governança do setor de saneamento básico, com vistas à melhoria da qualidade da prestação dos serviços públicos e ao avanço das metas de universalização do acesso ao saneamento.

Nesse contexto, a participação institucional da ARES-PCJ em eventos técnicos e especializados do setor constitui importante instrumento de intercâmbio de conhecimento, atualização técnica e integração entre entidades reguladoras, prestadores de serviços, gestores públicos, especialistas e instituições de pesquisa.

A iniciativa contempla o apoio institucional, por meio da aquisição de cota de patrocínio, aos seguintes eventos técnicos do setor de saneamento:

**I – III Encontro Nacional das Agências Reguladoras – ENAR**, a ser realizado em 14 de maio de 2026, na cidade de Brasília/DF, reunindo dirigentes, especialistas e representantes de diversas agências reguladoras do país para discussão de temas estratégicos relacionados à regulação econômica, governança institucional e políticas públicas regulatórias.

**II – III Encontro Nacional dos Contadores do Setor de Saneamento Básico – ENCONSAB**, a ser realizado nos dias 19 e 20 de agosto de 2026, na cidade de São Paulo/SP, evento voltado ao debate de práticas contábeis aplicadas ao setor, aspectos regulatórios, transparência financeira e inovação na gestão econômico-financeira das entidades prestadoras de serviços de saneamento.

A realização e o apoio institucional a iniciativas dessa natureza mostram-se especialmente relevantes no atual contexto de implementação do novo marco legal do saneamento básico, que impõe desafios adicionais aos entes reguladores, notadamente no que se refere ao aperfeiçoamento dos instrumentos regulatórios, à ampliação da eficiência e sustentabilidade dos serviços e à garantia da modicidade tarifária.

O apoio institucional por meio de patrocínio contribui para viabilizar a realização dos eventos, ampliando sua qualidade técnica e alcance institucional, bem como assegurando a participação de especialistas e a difusão de conhecimento técnico qualificado no setor.

Ressalta-se que o patrocínio institucional não possui caráter meramente promocional ou publicitário, estando diretamente vinculado às finalidades institucionais da ARES-PCJ, na medida em que promove:

- o fortalecimento da atividade regulatória;
- a disseminação de conhecimento técnico e boas práticas no setor de saneamento;
- o aprimoramento das políticas públicas relacionadas à regulação e à prestação dos serviços.

Dessa forma, a contratação pretendida encontra-se alinhada ao interesse público e às competências institucionais da Agência Reguladora, constituindo instrumento legítimo de apoio à qualificação técnica do setor e ao fortalecimento da atuação regulatória.

A participação institucional da ARES-PCJ nos eventos mencionados contribui para o fortalecimento da governança regulatória, para a integração entre instituições que atuam no setor de saneamento e para a disseminação de boas práticas técnicas, estando plenamente compatível com as atribuições legais da Agência Reguladora.

## OBJETO

### 1) CLASSIFICAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de patrocínio institucional para apoio à realização de eventos técnicos relacionados ao setor de regulação e saneamento básico**, consistentes em:

I – **III Encontro Nacional das Agências Reguladoras**, promovido pela Associação Brasileira de Agências Reguladoras – ABAR;

II – **III Encontro Nacional dos Contadores do Setor de Saneamento Básico – ENCONSAB**.

O patrocínio compreende a **aquisição de cotas institucionais de apoio aos eventos**, com contrapartidas de divulgação institucional, participação técnica e disponibilização de vagas para representantes da ARES-PCJ.

Trata-se de contratação de natureza **institucional e técnica**, voltada ao fortalecimento da regulação dos serviços públicos e à disseminação de conhecimento especializado no setor de saneamento básico.

### 2) DETALHAMENTO

A presente contratação refere-se à aquisição de **cotas institucionais de patrocínio** para participação da ARES-PCJ em eventos técnicos de abrangência nacional voltados ao setor de regulação e saneamento básico, conforme proposta comercial apresentada pela entidade organizadora.

Os eventos são promovidos pela Associação Brasileira de Agências Reguladoras (ABAR), entidade de âmbito nacional que congrega e representa agências reguladoras federais, estaduais, municipais e intermunicipais, promovendo atividades voltadas ao fortalecimento da regulação e à disseminação de conhecimento técnico no setor.

A contratação contempla os seguintes eventos:

#### 2.1 III Encontro Nacional das Agências Reguladoras – ENAR

O III Encontro Nacional das Agências Reguladoras – ENAR constitui evento técnico de caráter institucional destinado à discussão de temas estratégicos relacionados à regulação de serviços públicos, reunindo dirigentes, especialistas e representantes de diversas agências reguladoras do país, além de representantes de órgãos governamentais, instituições acadêmicas e entidades do setor regulado.

#### Dados do evento:

- **Data:** 14 de maio de 2026
- **Local:** Clube Naval de Brasília
- **Cidade:** Brasília

A programação contempla painéis técnicos, debates institucionais e apresentações especializadas, abordando temas relacionados, entre outros, a:

- governança regulatória;

- autonomia e fortalecimento institucional das agências reguladoras;
- desafios da regulação de serviços públicos;
- integração e cooperação entre entidades reguladoras.

### **Contrapartidas institucionais – Cota Prata**

A cota de patrocínio contempla as seguintes contrapartidas institucionais:

- menção institucional da ARES-PCJ durante a cerimônia de abertura do evento;
- inserção da logomarca da ARES-PCJ na página oficial do evento;
- inserção da logomarca da ARES-PCJ no cardápio do almoço institucional;
- inserção da logomarca na sinalização oficial do evento;
- inserção da logomarca na plataforma de inscrição do evento;
- possibilidade de distribuição de material institucional da ARES-PCJ aos participantes.

### **2.2 III Encontro Nacional dos Contadores do Setor de Saneamento Básico – ENCONSAB**

O III Encontro Nacional dos Contadores do Setor de Saneamento Básico – ENCONSAB consiste em evento técnico voltado à discussão de aspectos contábeis, regulatórios e econômico-financeiros relacionados à prestação dos serviços de saneamento básico.

O encontro reúne profissionais da área contábil e financeira, gestores, executivos e especialistas vinculados a prestadores de serviços e instituições que atuam no setor de saneamento.

#### **Dados do evento:**

- **Data:** 19 e 20 de agosto de 2026
- **Local:** Teatro BDO Jaraguá
- **Cidade:** São Paulo

A programação contempla painéis técnicos e debates especializados relacionados a:

- contabilidade regulatória aplicada ao setor de saneamento;
- impactos do novo marco legal do saneamento na gestão econômico-financeira;
- transparência e governança contábil;
- desafios da sustentabilidade econômico-financeira dos prestadores de serviços.

### **Contrapartidas institucionais – Cota Prata**

A cota de patrocínio contempla as seguintes contrapartidas institucionais:

- distribuição de material institucional da ARES-PCJ nas ecobags dos participantes;
- agradecimento institucional à ARES-PCJ pelo Mestre de Cerimônias durante o evento;
- inserção da logomarca da ARES-PCJ nos materiais visuais do evento;
- disponibilização de **03 (três) inscrições gratuitas** para representantes da Agência;
- realização de entrevista institucional da ARES-PCJ em espaço de *Talk Show* do evento;
- exibição de vídeo institucional da ARES-PCJ em dois momentos da programação.

## **4) PREÇO ESTIMADO**

O valor estimado da contratação é de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, para cada evento, totalizando R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

## **NÃO FRACIONAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

Não se aplica o fracionamento indevido da despesa, uma vez que as contratações se referem a **patrocínios institucionais vinculados a eventos distintos e promovidos por entidades diferentes**, não havendo possibilidade de competição entre fornecedores ou de consolidação do objeto em um único contrato.

Cada contratação decorre da **aquisição de cota específica de patrocínio vinculada a evento determinado**, caracterizando situação de inviabilidade de competição.

## **SUSTENTABILIDADE**

A contratação possui baixo impacto ambiental direto, devendo a contratada:

- Priorizar documentos digitais;
- Reduzir uso de papel;
- Utilizar ferramentas eletrônicas.

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

O Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 20/2026, elaborado pela área técnica competente, concluiu pela viabilidade da contratação sob os aspectos técnico, econômico e operacional, evidenciando que a solução proposta é adequada, necessária e alinhada às demandas institucionais da ARES-PCJ.

## **CONSÓRCIOS**

Não se aplica a participação de empresas em consórcio, tendo em vista que a contratação se dará por **inexigibilidade de licitação para aquisição de cota específica de patrocínio vinculada a evento determinado**, promovido por entidade organizadora exclusiva.

## **SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

## **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Contratação Direta por inexigibilidade.

## **CONTRATAÇÃO DIRETA**

A contratação será realizada por **inexigibilidade de licitação**, com fundamento no **art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, em razão da **inviabilidade de competição**.

A inviabilidade de competição decorre do fato de que as cotas de patrocínio são ofertadas **exclusivamente pelas entidades organizadoras dos respectivos eventos**, não sendo possível a competição entre fornecedores para a participação institucional em eventos específicos previamente definidos.

Assim, a contratação caracteriza hipótese de inexigibilidade de licitação, uma vez que:

- os eventos possuem **organização exclusiva** pelas respectivas entidades;
- as cotas de patrocínio são **comercializadas diretamente pelos organizadores**;
- não há possibilidade de substituição por outro fornecedor para obtenção das contrapartidas institucionais pretendidas.

## DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

A contratada, quando solicitado, deverá apresentar os documentos de habilitação, digitalizada em sua forma original, conforme a relação a seguir:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com atividade relacionada ao objeto a ser contratado;
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede ou da filial da empresa vencedora, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei municipal;
- e) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS) – através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (conjunta - INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;
- h) Certificado de Apenados, nos termos do site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP ([www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm](http://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm));
- i) Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);
- j) Certidão negativa de falência, conforme art. 69, caput, inc. II, da Lei nº 14.133, de 2021.

## INSTRUMENTO CONTRATUAL

Conforme artigo 79 parágrafo único da Resolução ARES-PCJ nº 531/2023, o instrumento de contrato poderá ser substituído por nota de empenho e pedido de compra emitidos pela ARES-PCJ.

Considerando que se trata de contratação de **cota de patrocínio institucional vinculada à participação em eventos organizados por terceiros**, a formalização da contratação ocorrerá por meio da **assinatura do contrato de patrocínio padrão disponibilizado pelas entidades**

**organizadoras dos eventos**, documento que estabelece as condições de participação institucional e as contrapartidas associadas à respectiva cota.

O referido instrumento será previamente analisado pela área administrativa e jurídica da ARES-PCJ, a fim de verificar sua conformidade com a legislação aplicável e com as disposições deste Termo de Referência.

## MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A entrega dos produtos deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observado o disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Resolução ARES-PCJ nº 531/2023.

Compete ao gestor do contrato o exercício das atribuições descritas no art. 15 da Resolução ARES-PCJ nº 531/2023, e ao fiscal do contrato as atribuições descritas no art. 16 da Resolução ARES-PCJ nº 531/2023.

Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão formalmente indicados na elaboração do contrato, e, atendendo as diretrizes estabelecidas no artigo 11 da Resolução ARES-PCJ nº 531/2023.

## RECEBIMENTO

O recebimento provisório do objeto ocorrerá mediante verificação preliminar, pelo fiscal do contrato, do cumprimento das contrapartidas institucionais previstas na cota de patrocínio.

O recebimento definitivo ocorrerá após a apresentação de evidências da realização das contrapartidas previstas no evento (tais como registros, materiais de divulgação ou documentos comprobatórios) e o ateste do fiscal do contrato quanto à conformidade da execução do objeto.

## CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento da cota de patrocínio será realizado mediante apresentação de nota fiscal ou documento equivalente pela entidade organizadora do evento, após a formalização da contratação e conforme as condições previstas no contrato de patrocínio.

Considerando a natureza da contratação, o pagamento poderá ocorrer **de forma antecipada à realização do evento**, uma vez que a aquisição da cota de patrocínio constitui condição para a participação institucional da ARES-PCJ e para a viabilização das contrapartidas previstas.

A liquidação será efetuada no prazo de até **05 (cinco) dias corridos**, contados da apresentação da nota fiscal e verificação da regularidade documental.

Após a realização do evento, o fiscal do contrato deverá verificar o cumprimento das contrapartidas institucionais previstas, mediante análise dos registros e materiais comprobatórios apresentados pela organizadora.

Em caso de enquadramento, o fornecedor deverá destacar no documento fiscal o valor de **Imposto sobre a Renda a ser retido na fonte**, conforme a Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, que alterou a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012. Caso o fornecedor usufrua

de benefícios como isenção, não incidência ou alíquota zero, deverá informar e comprovar seu enquadramento legal no documento fiscal.

## **OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

### **1) DA ARES-PCJ**

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado neste Termo de Referência, na proposta comercial e no contrato de patrocínio;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando o cumprimento das contrapartidas institucionais previstas;
- c) Receber o objeto nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- d) Notificar o contratado, por escrito, sobre eventuais inconsistências ou descumprimento das contrapartidas previstas;
- e) Efetuar o pagamento ao contratado no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução do objeto, quando solicitados pela contratada;
- g) Aplicar as sanções legais e regulamentares, quando cabíveis;
- h) Exigir o cumprimento das obrigações fiscais e legais pertinentes à contratação.

### **2) DO FORNECEDOR:**

- a) Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento, da proposta comercial e do contrato de patrocínio, nos prazos e condições pactuadas;
- b) Executar as contrapartidas institucionais previstas na cota de patrocínio adquirida pela ARES-PCJ;
- c) Atender às determinações emitidas pelo fiscal e/ou gestor do contrato, prestando os esclarecimentos solicitados;
- d) Comunicar à ARES-PCJ qualquer ocorrência relevante que possa impactar a realização do evento ou o cumprimento das contrapartidas pactuadas;
- e) Emitir nota fiscal ou documento equivalente no valor pactuado, apresentando-o à ARES-PCJ para fins de liquidação e pagamento;
- f) Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação e regularidade exigidas para a contratação;
- g) Apresentar, quando solicitado, registros ou documentos que comprovem a realização das contrapartidas institucionais previstas;
- h) Observar a legislação aplicável, incluindo as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), quando houver tratamento de dados relacionados ao evento.

## **PENALIDADES**

O fornecedor poderá ser responsabilizado administrativamente pela prática de quaisquer das infrações descritas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se lhe as sanções descritas no 156 da referida Lei, segundo o procedimento disposto na Resolução ARES-PCJ nº 531/2023.

## **VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O custo total estimado da contratação é de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, conforme estimativa de preços devidamente justificada nos autos do processo.

## **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Assembleia Geral da ARES-PCJ, em *Custeio Administrativo nº 010101.0412510012.001 – Código Orçamentário: 33903900 – Outros Serviços – Pessoa Jurídica*.

## **CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA**

Diretor Administrativo e Financeiro